

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



Olho D'Água do Casado/AL, 11 de março de 2022

Memorando nº 186/2022

Ao Exmo. Sr.  
**José dos Santos**  
Prefeito  
Nesta

MUNICÍPIO DE OLHO D'AGUA DO CASADO  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 035000 2/2022  
EM 11/03/2022  
FUNÇÃOÁRIO  
**José Pereira Silva Junior**  
Assessor de Secretário  
Portaria 04/01/21

Assunto: Solicitação de autorização para contratação de empresário exclusivo para os shows artísticos, em festividade da festa de março da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 19 de março de 2022.

Senhor Prefeito,

Considerando a festa de março que já virou tradição as festividades do Município.

Considerando que o evento já é esperado por toda a população do Município de Olho D'Água do Casado e cidades vizinhas;

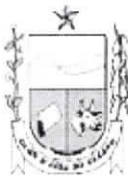
Solicitamos autorização para contratarmos da Banda **Garota Sertaneja**, sendo estas consagradas pelo público local.

Ressaltamos que a empresa **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, produtora de shows e eventos, possui a exclusividade na negociação e contratação da banda acima mencionada, as quais deverão se apresentar na data de 19 de março do corrente ano, devendo esta ser contratada como representante das bandas conforme proposta e carta de exclusividade anexas.

Certos de contarmos com seus bons préstimos externamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Adalberto Inácio de França**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



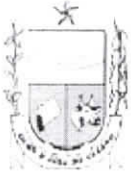
GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO

Diante a elaboração da demanda feita pela Secretaria Administração, pelo memorando de nº 186/2022, processo administrativo de nº 0311.0002/2022, **autorizo** a contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março, a ser realizado pela empresa **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, devendo evoluir os devidos encaminhamentos administrativos conforme a seguir:

1. Ao setor de contabilidade para que seja indicada a dotação orçamentária consequentemente sua disponibilidade financeira;
2. A comissão permanente de licitação para verificação e determinação da modalidade a ser utilizada e a elaboração dos demais procedimentos administrativos;
3. A Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação pretendida

Olho D'Água do Casado/AL, 11 de março de 2022

JOSÉ DOS SANTOS  
PREFEITO



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0311.0002/2022, em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº 41.049.810/0001-10, no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), cujo objeto é a contratação de empresário exclusivo para o show artístico (Banda Garrota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março da Cidade de Olho D'Água do Casado.

PUBLIQUE-SE:

Olho D'Água do Casado/AL, 16 de março de 2022.

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

No Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 02/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, de 05/04/2022, Onde se lê: Através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com. Leia-se: Através do e-mail eploafloresal@Outlook.com.

**LUCLANO DA SILVA SOUSA**  
Presidente CPI.

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**C885E7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2022  
Tipo: Menor preço por lote de itens  
Processo n.º 011012/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis  
Data de realização: 29 de abril de 2022, às 09h00min.  
Informações: epl.odf@hotmail.com

**LUCLANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**601AA247

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

Processo Nº 1217.0003/2021  
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 08/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas  
CNPJ 12.350.146/0001-46  
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
CNPJ nº 35.708.427/0001-23  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e coffee-break.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 913.170,00 (novecentos e treze mil, cento e setenta reais).  
Celebrado em 14/03/2022.  
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e MARIA WANGNER LIMA DA SILVA

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**E18E6BA5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2022**

Processo Nº 0304.0003/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 26.814.039/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica tributária.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor dos honorários advocatícios contratados serão calculados na ordem de 20% (vinte por cento sobre o valor da receita tributária recuperada).  
Celebrado em: 17/03/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Emanuel Tavares de Moura, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**FCBCE9BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2022**

Processo Nº 0311.0002/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 41.049.810/0001-10.  
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Global: 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).  
Celebrado em: 17/03/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a) Márcia Thaise Barros de Albuquerque, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**8F0211A8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022**

Processo Nº 0311.0001/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: MAGAZINI EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.629.556/0001-03  
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Forroço das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Global: 30.000,00 (Trinta mil reais).  
Celebrado em: 17/03/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Roberto Ferreira da Silva, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**21AD9783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Fica prorrogada para o próximo dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa), a abertura do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022, vinculado ao processo nº 0303.0014-2022, do tipo menor preço por grupo de itens, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva.



ESTADO DE ALAGOA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO – AL  
Praça Noé Leite, 25, Centro, CEP 57.470-000 - Olho d'Água do Casado/AL  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ: 12.350.146/0001-46



## CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para devidos fins que a situação não se aplica pela caracterização emergencial, pois refere-se a aquisição pelo limite de valor da dispensa que é de até R\$ 17.600,00 para compras e serviços, conforme Decreto 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o Art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

---

Comissão de Licitação



## TERMO DE REFERÊNCIA



**I - OBJETO:** contratação de empresário exclusivo para os shows artísticos, em festividade da festa de março da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 19 de março de 2022.

**II – DESTINAÇÃO:** Festividade da festa de março da Cidade, no dia 19 de março de 2022.

### II – JUSTIFICATIVAS:

**II.1 – DA CONTRATAÇÃO** Considerando que a cidade mantém a tradicional festa de março e que já virou tradição as festividades em homenagem ao padroeiro São José.

**II.2 DA INEXIGIBILIDADE** - A justificativa da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório.

**II.2 – DA ESCOLHA DA ATRAÇÃO** – A Banda Garota Sertaneja, A primeira inovação começa pelo formato (Banda). Ao contrario do que vinha sendo difundido pelos tradicionais sertanejos, sempre em duplas (com primeira e segunda voz) ou cantores solos, a Garota Sertaneja conta com duas lindas cantoras que interagem juntas com o público como ninguém. São elas, Amanda & Laís.

Desde suas primeiras aparições como banda profissional, a Garotas Sertaneja vem se espalhando de forma rápida. Conquistando cada vez mais o público por onde passa com seu show. Tocando hits de arrocha, forró e versões sertanejas com um som moderno e dançante, além de usar o bordão “Mexeu com uma Mexeu com todas”, elas cativam cada vez mais fãs em todo o território nacional. Garotas e garotos, sertanejos ou não, de todas as idades, identificam-se bastante com a dupla. A consolidação da banda fica eminente pelo sucesso nas redes sociais.

Não restam dúvidas, portanto, da consagração da Banda e aceitação popular, conforme demonstram-se com as informações anexos a este.

**III.3 DO PREÇO PROPOSTO** – A demonstração de justificativa de preços, tratando-se de inexigibilidade, dar-se através da demonstração de que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte. Sendo assim, a contratada encaminhou três notas fiscais, referente a participação em eventos, compatíveis com o preço proposto para a apresentação no dia 19 de março do corrente



ano, no Município de Olho D'Água do Casado, restando comprovada preço praticado. Conforme notas fiscais em anexo.

#### IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SHOW

A Banda deverá se apresentar, no dia 19 de março de 2022, pelo período de 2 (duas horas), com horário de início à combinar.

#### VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira, antecipadamente ao evento, equivalente a 50% do valor total do contrato, e a segunda após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

#### VIII – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do futuro contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará por 60 (sessenta) dias, tempo necessário para a emissão e atesto de Nota Fiscal referente a prestação do serviço e posterior pagamento.

#### IX - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento, correspondentes às notas fiscais emitida e devidamente atestadas.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os serviços entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### X - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Caberá à contratada:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao objeto deste contrato;
- c) Proceder com a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo, horário, e local estipulado neste;



- d) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

## XI – DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b) Multas:
- I. de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;
  - II. em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;
  - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;
  - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;
  - V. As sanções previstas nos sub-ítem 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-ítem 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## XII – DA FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos Próprios do Município.

## XIII – DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
Praça Noé Leite 25 – Centro – Olho D'Água do Casado/AL – Cep: 57470-000  
Fone: (82) 3643-1281 - CNPJ 12.350.146/0001-46



A secretaria Municipal de Cultura e Turismo designa os servidores abaixo, para atuarem como fiscais e gestores de contratos respectivamente:

- DIJANE VANDERLEY DE LIMA – FISCAL
- FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS – GESTOR

Olho d'Água do Casado/AL, 11 de março de 2022

Adalberto Inácio de França  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

A SECULT

PROPOSTA

Sururu Empreendimentos Eireli, inscrito no CNPJ 41.049.810/0001-10, situado a Lot Massagueira, s/n, Marechal Deodoro-AL, vem apresentar proposta para apresentação artística, na FESTA DE MARÇO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO 2022, no dia 19-03-2022, na cidade de Olho D'Água do Casado-AL:

- Apresentação da banda **GAROTA SERTANEJA**, com duração de 02 horas: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

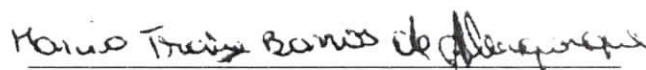
Dados bancários:

Banco Santander

Agencia 3192

Conta Corrente 130081031

Maceió, 15 de março de 2022.



MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE

CPF 064.784.664-00



# GAROTA SERTANEJA



## RELEASE

O sertanejo sempre foi uma grande paixão nacional, principalmente após o grande número de cantores e duplas sertanejas, nas paradas de sucesso atuais.

Pensando nisso, surge o que já está sendo intitulado de “melhor lançamento dos últimos tempos no cenário Alagoano”: a banda Garota Sertaneja. A primeira inovação começa pelo formato (Banda). Ao contrário do que vinha sendo difundido pelos tradicionais sertanejos, sempre em duplas (com primeira e segunda voz) ou cantores solos, a Garota Sertaneja conta com duas lindas cantoras, que interagem juntas com o público como ninguém. São elas, Amanda & Laís.

Desde suas primeiras aparições como banda profissional, a Garota Sertaneja vem se espalhando de forma rápida, conquistando cada vez mais o público por onde passa com seu show. Tocando hits de arrocha, forró e versões sertanejas com um som moderno e dançante, além de usar o bordão “Mexeu com uma Mexeu com todas”, elas cativam cada vez mais fãs em todo o território nacional. Garotas e garotos, sertanejos ou não, de todas as idades, identificam-se bastante com a dupla. A consolidação da banda fica eminente pelo sucesso nas redes sociais.

O projeto da Garota Sertaneja é voltado, principalmente, ao público feminino, com um repertório que une humor, e com um pouco de revolução feminina intrínseca nas músicas, a banda traz aos shows, cada vez mais mulheres que se identificam com o projeto, de todas as classes sociais e idades.

A paráfrase “De Alagoas para o mundo” pode parecer comum, mas em tempos globais merece destaque. O velho dito tem sido uma grande realização na vida das jovens cantoras Amanda Guimarães e Laís Araújo, que dão vida e talento a Garota Sertaneja, que apresenta sinais de crescimento no gênero sertanejo, dominado até pouco tempo, por duplas masculinas. O dueto vem conquistando com a sua Garota Sertaneja a cada dia uma legião de fãs em todo território nacional.

No começo do ano de 2017, mais precisamente em janeiro, Amanda & Laís realizaram o maior feito da carreira, a concretização de seu mais novo trabalho, o esperado DVD “Encantos”, com direito a megaprodução a beira da Lagoa Mundaú, no Sítio Lagoa Doce, na famosa Ilha de Santa Rita, litoral sul alagoano, com produção musical do goiano Wteykson, produtor e musicista de nomes como Lucas Lucco, Gabriel Gava, entre outros...

Contatos:

- Alan Quintela: (82) 98184-4040 / 99631-2279

www.garotasertaneja.com.br  
Instagram: @GarotaSertaneja  
Fone: (82) 99631-2279  
Email: contato@garotasertaneja.com.br



# GAROTA SERTANEJA

## Festa do Peão de Barretos 2017

A grande surpresa desta nova fase foi o convite feito para integrar o casting de estrelas de um dos maiores eventos do ramo sertanejo da América Latina, a concorrida festa de Barretos 2017. No dia 25 de agosto, a dupla comandou o show na mesma noite com personalidades de peso pesado, como: Wesley Safadão e Simone & Simaria. No show, Amanda e Laís apresentaram canções inéditas e alguns hits que já estão fazendo o maior sucesso entre público como "Olx", "Ela vai no chão" e "Chora que Hidrata" de seu DVD "Encantos". Garota Sertaneja foi considerada a Atração Revelação de Barretos 2017, já tendo presença confirmada em Barretos 2018.

## Mais novo Sucesso (2019)

O ano de 2019 começou com o pé direito, emplacando um novo sucesso em todas as rádios do Brasil. O hit "Tá Explicado", que conta com a participação mais que especial do grande artista Mano Walter, já desponta como um dos grandes lançamentos do ano.



Apresentação da Garota Sertaneja no Maior Rodeio da América Latina – Barretos 2017.



DVD "Encantos", gravado em Janeiro de 2017 no Sítio Lagoa Doce/AL.



Novo Sucesso  
Tá Explicado part. Mano Walter.

Atenciosamente,  
Assessoria Garota Sertaneja  
Site: [www.garotasertaneja.com.br](http://www.garotasertaneja.com.br)  
E-mail: [contato@garotasertaneja.com.br](mailto:contato@garotasertaneja.com.br)  
Facebook: [www.facebook.com/GarotaSertaneja](http://www.facebook.com/GarotaSertaneja)  
Instagram: [www.instagram.com/GarotaSertaneja](http://www.instagram.com/GarotaSertaneja)  
Contato p/ Show: (82) 99631-2279 / 98184-4040

Contatos:

- Alan Quintela: (82) 98184-4040 / 99631-2279

[www.garotasertaneja.com.br](http://www.garotasertaneja.com.br)  
Instagram: @GarotaSertaneja  
Fone: (82) 99631-2279  
Email: [contato@garotasertaneja.com.br](mailto:contato@garotasertaneja.com.br)



CONTATO PARA SHOWS:  
**(82) 99631-2279**  
**(82) 98184-4040**

-  [facebook.com/garotasertaneja](https://facebook.com/garotasertaneja)
-  [instagram.com/garotasertaneja](https://instagram.com/garotasertaneja)
-  [www.garotasertaneja.com.br](http://www.garotasertaneja.com.br)
-  [contato@garotasertaneja.com.br](mailto:contato@garotasertaneja.com.br)





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, os abaixo assinados de um lado o(a) representante autorizado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº **99001246967 SSP AL** e do CPF nº **054.000.944-06**, representante autorizado do **BANDA GAROTA SERTANEJA**, ora designado CONTRATADA, e do outro lado à empresa **SURURU EMREENDIMENTOS EIRELI**, situada a Loteamento Massagueira s-n, Massagueira, Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ sob o nº **41.049.810/0001-10** neste ato representado por **MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG: Nº 1762093 SEDS/AL, inscrito no CPF: 064.784.664-00, residente e domiciliado à Rua Delfino Cavacante, 49, Mangabeiras, Maceió-AL, designada de CONTRATANTE. As partes têm entre si, justas e contratadas o que se segue mutuamente assinam outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo dar plenos poderes ao CONTRATANTE de empresariar, agenciar, comercializar o **BANDA GAROTA SERTANEJA** com exclusividade, para eventos diversos em TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES:

Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, o CONTRATANTE terá como remuneração uma taxa de administração de 10% (dez por cento) e contratado 90% do contrato firmado a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

A contratada compromete-se a proporcionar os serviços de apresentação musical com o **BANDA GAROTA SERTANEJA** determinados pelo CONTRATANTE, obedecendo a contratos firmados com terceiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 01 (UM) ano a partir da data de assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió-AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste CONTRATO. E por assim, justos e CONTRATADOS, assim o presente em (duas) vias de igual teor, para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Maceió, 07 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CONTRATANTE)

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS ( CONTRATADA)

TESTEMUNHA / NOME



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, os abaixo assinados de um lado o(a) representante autorizado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº **99001246967 SSP AL** e do CPF nº **054.000.944-06**, representante autorizado do **BANDA GAROTA SERTANEJA**, ora designado CONTRATADA, e do outro lado à empresa **SURURU EMREENDIMENTOS EIRELI**, situada a Loteamento Massagueira s-n, Massagueira, Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ sob o nº **41.049.810/0001-10** neste ato representado por **MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG: Nº 1762093 SEDS/AL, inscrito no CPF: 064.784.664-00, residente e domiciliado à Rua Delfino Cavacante, 49, Mangabeiras, Maceió-AL, designada de CONTRATANTE. As partes têm entre si, justas e contratadas o que se segue mutuamente assinam outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo dar plenos poderes ao CONTRATANTE de empresariar, agenciar, comercializar o **BANDA GAROTA SERTANEJA** com exclusividade, para eventos diversos em TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES:

Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, o CONTRATANTE terá como remuneração uma taxa de administração de 10% (dez por cento) e contratado 90% do contrato firmado a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

A contratada compromete-se a proporcionar os serviços de apresentação musical com o **BANDA GAROTA SERTANEJA** determinados pelo CONTRATANTE, obedecendo a contratos firmados com terceiro.

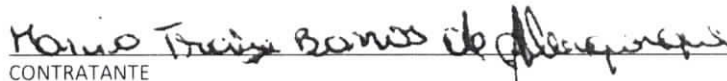
### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 01 (UM) ano a partir da data de assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió-AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste CONTRATO. E por assim, justos e CONTRATADOS, assim o presente em (duas) vias de igual teor, para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Maceió, 07 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CONTRATANTE)**

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS ( CONTRATADA)**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA / NOME



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, data de nascimento 23/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1762093, expedida por sedes/AL em 18/12/2007 e CPF: nº 064.784.664-00, residente e domiciliada na cidade de Maceió - AL, na RUA DELFINO CAVALCANTE, nº 49, MANGABEIRAS, CEP: 57037-325;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e usará a expressão CAIS DA LAGOA como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: LOTEAMENTO MASSAGUEIRA, nº SN, URBANO, Marechal Deodoro - AL, CEP: 57160000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL E ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL E ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 22/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado. neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marechal Deodoro - AL, 22 de fevereiro de 2021



*Marcia Thaise Barros de Albuquerque*  
 MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
 Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
 Av. Cel. Leão, 795, Poço - Macaíba-AL. F. 3327-5269

Reconhecimento de SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE

Em Macaíba, 26/02/2021  
 Testemunho do Ministério de Meio Ambiente - Substituto da veridade

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
 Selo Digital de Autenticação e reconhecimento de firma e distribuição / nº 1  
 ABM1389125P-0  
 Confira os dados do ato em: <http://pccrleio.tjaj.jus.br>



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZABETE PESSOA CANDIDO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 008116, expedida em 22/08/2014, inscrito no CPF n° 04654698418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04654698418	008116	ELIZABETE PESSOA CANDIDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 09:14 SOB N° 27600487841.  
PROTOCOLO: 210086050 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101385283. CNPJ DA SEDE: 41049810000110.  
NIRE: 27600487841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.  
SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI



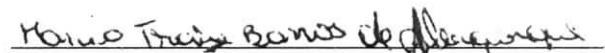
EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL

**COMPROMISSO DE DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Empresa **Sururu Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ 41.049.810/0001-10, situado a Lot Massagueira, s/n, Marechal Deodoro-AL, por meio de seu representante legal Sra. Márcia Thaise Barros de Albuquerque, portador da carteira de identidade nº 1762093 SEDS/AL e do CPF nº 064.784.664-00, DECLARA sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no processo licitatório.

Marechal Deodoro, 15 de Março de 2022.

  
MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
CPF 064.784.664-00



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A Empresa **Sururu Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ 41.049.810/0001-10, situado a Lot Massagueira, s/n, Marechal Deodoro-AL, por meio de seu representante legal Sra. Márcia Thaise Barros de Albuquerque, portador da carteira de identidade nº 1762093 SEDS/AL e do CPF nº 064.784.664-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega maior de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Marechal Deodoro, 15 de Março de 2022.

  
MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
CPF 064.784.664-00



# Propriedade Industrial

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

1/0

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura |

Marca

Meus Pedidos ✓

Nº do Processo: **912400072**

Marca: GAROTA SERTANEJA

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



### Classe Nice

Código  
NCL(11) 41

Especificação  
Banda de música [serviços de entretenimento];

### Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código  
27.5.1

Descrição  
Letras apresentando um grafismo especial

### Representantes

Titular(1):  
Procurador.

Nome  
Luciano Mateus Rangel Paranhos  
NÃO DEFINIDO

### Datas

Data de Depósito  
09/03/2017

Data de Concessão  
23/10/2018

Data de Vigência  
23/10/2028

### Prazos

Início  
Fim

Prazo Ordinário  
24/10/2027  
23/10/2028

Prazo Extraordinário  
24/10/2028  
23/04/2029

### Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180397007	20/09/2018	-	372	LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS	-	-
✓	850170049161	09/03/2017		389	LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS	-	-

### Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2494	23/10/2018	Concessão de registro	-	
2483	07/08/2018	Deferimento do pedido	-	
2413	04/04/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravatá - PE TEL.: (81) 3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**00000286**

Competência:

**SET/2019**

Data e Hora Emissão:

**10/09/2019 12:12:44**

Código de Verificação:

**1MN8-D619****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.207.445/0001-26**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **----**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**Endereço: **PRAÇA JOÃO PAULO II, 04 CENTRO**Município: **TAQUARANA**UF: **AL**CEP: **57640000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24/08/2019 - 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA - VALOR R\$25.000,00

REF: APRESENTACAO ARTISTICA NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE TAQUARANA AL.

BANCO DO BRASIL

AG:0922-9

C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	2,00%	500,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Nº- 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Optante pelo Simples Nacional.

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

313036107176851

**<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravatá - PE TEL: (81) 3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**00000346**

Competência:

**JAN/2020**

Data e Hora Emissão:

**14/01/2020 10:51:20**

Código de Verificação:

**EZ1F-A6Y6****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.342.671/0001-10**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**Endereço: **PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, 55 CENTRO**Município: **SÃO LUIZ DO QUITUNDE**UF: **AL**CEP: **57920000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24/12/2019 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA VALOR R\$30.000,00

REF: SERVICOS ARTISTICOS PERTINENTES AO SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA NO DIA 24/12/19 AS 22:00 HRS EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE / AL.

**BANCO DO BRASIL****AG:0922-9****C/C:34.647-0****OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N°- 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Optante pelo Simples Nacional.

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

521873104282642



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL: (81) 3563-9058 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**0000361**

Competência:

**FEV/2020**

Data e Hora Emissão:

**28/02/2020 16:44:03**

Código de Verificação:

**4Q55-D2TW****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE** CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.247.946/0001-36**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **---**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**Endereço: **PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, 106 CENTRO**Município: **JAPARATINGA**UF: **AL** CEP: **57950000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

02/02/2020 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA VALOR R\$30.000,00

REF: APRESENTACAO ARTISTICA NAS FESTIVIDADES DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE JAPATATINGA AL

**BANCO DO BRASIL****AG; 0922-9****C/C; 34.647-0****OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N° 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
  - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
  - Optante pelo Simples Nacional.
- <http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

627789952701066

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL: (81) 3563.9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**00000384**

Competência:

**JUN/2020**

Data e Hora Emissão:

**17/06/2020 19:05:48**

Código de Verificação:

**VKNJ-DV64****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.334.629/0001-57**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**Endereço: **RUA DR CHICO TEIXEIRA, 115 CENTRO**Município: **CHÃ PRETA**UF: **AL**CEP: **55760000**E-mail: **cha\_preta\_al@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14/03/2020 - 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA - VALOR 15.000,00

REF: APRESENTACAO NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE CHA PRETA AL

OBS: VALOR TOTAL DA NOTA REFERENTE A 50% DO VALOR DO CONTRATO E QUITACAO.

BANCO DO BRASIL

AG:0922-9

C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N°- 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.  
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.  
- Optante pelo Simples Nacional.  
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

627768288338346

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **41.049.810/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

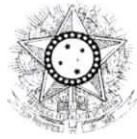
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:16 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **5E3C.483C.CE6F.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.049.810/0001-10  
Certidão nº: 8614108/2022  
Expedição: 16/03/2022, às 08:42:13  
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.049.810/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.049.810/0001-10

Nome/Contribuinte: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/05/2022

Emitida às 12:16:20 do dia 03/03/2022

Código de controle da certidão: 5C81-7C70-9D48-4960

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



Voltar      Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.049.810/0001-10

**Razão Social:** RURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** LOT MASSAGUEIRA 0 / URBANO / MARECHAL DEODORO / AL /  
57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2022 a 05/04/2022

**Certificação Número:** 2022030701311375818569

Informação obtida em 07/03/2022 12:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Certidão N°  
1615/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C  
1041694

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social	41.049.810/0001-10
45276	SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI	
Endereço	Complemento	
N° SN	LOTEAM. MASSAGUEIRA	
Bairro	Cidade	UF
	Marechal Deodoro	AL

Data Emissão

16/03/2022

Data Validade

15/04/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuente/certidao>

CÓDIGO PARA AUTENTICAÇÃO: FDEAE684

Marechal Deodoro(AL), 16 de março de 2022

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MARCIA THAISE BARROS DE A GRANCONATO		DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1762093 SEDS AL		
	CPF 064.784.664-00	DATA NASCIMENTO 23/05/1986		
	FILIAÇÃO MOABE TENORIO DE ALBUQUERQUE E DEISE BARROS DE ALBUQUERQUE			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB		
Nº REGISTRO 05.012.74.015	VALIDADE 09/11/2021	1ª HABILITAÇÃO 18/06/2010		
OBSERVAÇÕES				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL MACEIO, AL	DATA EMISSÃO 07/04/2021			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		25865155739 AL025897620		
<b>ALAGOAS</b>				
<b>DENATRAN</b>	<b>CONTRAN</b>			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2079009130



2079009130





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.049.810/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2021	
NOME EMPRESARIAL SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIS DA LAGOA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO LOT MASSAGUEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MTBALBUQUERQUE@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9301-9368		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 09:27:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**GAROTA SERTANEJA**  
Amanda & Laila

30 Anos  
de olho p água



31 Anita  
de olho d'agua do casado - AL - Prefeitura Mun.



Sua Música  
Com mais qualidade



CD NANANINANÃO - 2014



CD FARRA E CURTIÇÃO - 2012

#BAIXE AGORA



CD AO VIVO EM PAU DALHO - PE - 2015



CD AO VIVO EM MACEIÓ - 2016



CD E DVD ENCANTOS - 2017



# LANÇAMENTO OFICIAL

SÁB 13 MAR 20H

Sua Música



CD PROMOCIONAL  
AO VIVO  
2021



@garotasertaneja

CD PROMOCIONAL AO VIVO EM MACEIÓ - 2021





**13ª Missa do VAQUEIRO 90**  
+ PRIMEIRA CAVALGADA - 20h30

**ATRAÇÕES**

**ARREIO DE OURO • GAROTA SERTANEIA  
GIL DUARTE • ZÉ DE ALMEIDA • O REINO**

**LOCAL: MATA GRANDE, PRAÇA PÚBLICA**

**APÓS: PARRÉ, ESTALADO MARIOL, SÉZ, ZAPÉLES, JUMENTO, SA, SINCERIS**

ORGANIZADO POR: COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA - COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E TURÍSTICO - COMISSÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

36  
Anita  
Mun. de olho d'água do casado - AL - Prefeitura

**13ª Missão do VAQUEIRO 2010**  
+ PRIMEIRA CAVALGADA DE ZENBIO



**ATRAÇÕES**  
ARREIO DE OURO • GAROTA SERTANEJA  
GIL DUARTE • ZÉ DE ALMEIDA • O REINO

**LOCAL: MATA GRANDE, PRAÇA PÚBLICA**

APÓIO: PRES. EXCELÊNDO MANDU, SEC. ADV. LÉO MANDU, DE. VINCÍUS

COMANDO: POLÍCIA RURAL DO BRASIL, 1ª DIV. DE POLÍCIA RURAL DO BRASIL, 1ª DIV. DE POLÍCIA RURAL DO BRASIL





**10h**

INSCRIÇÃO:  
MIRTO DELMIRO GOUVEIA  
FELICIANO GOUVEIA  
MIRIAM GOUVEIA  
SÔNIA GOUVEIA

INSCRIÇÃO:  
MIRTO DELMIRO GOUVEIA  
FELICIANO GOUVEIA  
MIRIAM GOUVEIA  
SÔNIA GOUVEIA

**ALPION**



**FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE POLÍTICA DE SENADOR 37 ANOS**

UNHA PERIADA  
GRUPO JOGAR E VIVER

MATHEUS MORAES  
GABRIELA SERTANEJA

SHOW  
**17** DE MAIO

21H00  
PRAÇA CENTRAL





**ESTADO DE ALAGOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO CASADO**  
CNPJ: 12.350.146/0001-46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ASSUNTO:** Pedido de Dotação Orçamentária

**PROCESSO N° 0311.0002/2022.**

**OBJETO:**

Referente contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Olho D'Água do Casado, conforme processo administrativo.

**INFORMAÇÃO:**

Dentro do Orçamento de **2022**, da Secretaria, existe disponibilidade orçamentária para ser realizada de acordo com as seguintes especificações abaixo:

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

Recurso: Próprio

**Órgão:** 13 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Unidade Orçamentária:** 1313 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Funcional Programática:** 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 0010 - Próprio.

**Olho d' Água do Casado/AL, 14 de março 2022.**

WILMA GAUDENCIO  
FERREIRA DA  
SILVA:81574185420

Assinado de forma digital por  
WILMA GAUDENCIO FERREIRA DA  
SILVA:81574185420  
Dados: 2022.03.17 11:33:44 -03'00'

**Wilma Gaudêncio F. Silva**  
Contadora



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

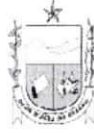
**Processo Administrativo** nº. 0311.0002/2022

**Assunto:** Solicitação para contratação direta de empresário exclusivo para Show Artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março, através de sua empresa representante exclusiva SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.049.810/0001-10, exclusividade firmada através de Contrato Social, assim como lavra o documento anexo aos altos, para comemoração das festividades do mês de março, a ser realizada no município de Olho D'água do Casado.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA SHOW ARTÍSTICO (BANDA GAROTA SERTANEJA) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO, ATRAVÉS DE SUA EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 41.049.810/0001-10, EXCLUSIVIDADE FIRMADA ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL, ASSIM COMO LAVRA O DOCUMENTO ANEXO AOS ALTOS, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MÊS DE MARÇO, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO.

RELATÓRIO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

Trata-se de parecer jurídico solicitado por o senhor prefeito acerca da possibilidade de contratação direta de empresário exclusivo para Show Artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março, através de sua empresa representante exclusiva SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.049.810/0001-10, exclusividade firmada através de Contrato Social, assim como lavra o documento anexo aos autos, para comemoração das festividades do mês de março, a ser realizada no município de Olho D'água do Casado.

Constam nos autos, até a presente data os seguintes documentos:

- \* Memorando do setor solicitante;
- \* termo de referência;
- \* proposta de preço da empresa para a prestação do serviço;
- \* contrato de constituição da empresa SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI;
- \* Alteração contratual da empresa;
- \* Diploma e atestados de capacidade técnica;
- \* dotação orçamentária;
- \* notas fiscais comprovando o valor que a empresa pratica no mercado;

Este é, em suma, o relatório.

Passo a opinar.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

## PARECER

A Constituição Federal ao passo que exige licitação para as contratações por parte da administração pública prevê também ressalvas, nos casos especificados na legislação, a teor do que dispõe o art. 37, XXI, senão vejamos:

Art.37 *omissis*  
(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a própria interpretação literal do texto constitucional revela a possibilidade de a lei ordinária fixar hipóteses de exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa nas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei nº. 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Para solucionar a controvérsia do caso em tela, convém chamar atenção para o dispositivo legal (art. 25, da Lei de Licitações) que dispõe acerca da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados, confira-se:



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

Art. 25. É **inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Segundo o Tribunal de Contas da União - TCU, três seriam os requisitos para configuração de hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme verbete da Súmula nº. 252, *in verbis*:

**“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei Licitações, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”**

Neste senda, para o correto acerto da consulta formulada, deve-se perquirir se o serviço cuja contratação é almejada pelo burgo é de natureza singular e se o pretenso contratado detém notória especialização, posto que já demonstrado nas linhas antecedentes que o serviço a ser contratado se trata de serviço técnico especializado, na forma da dicção legal.

Não há dúvidas de que os serviços de natureza jurídica são prestados por profissionais técnicos especializados, dêis que exigem a especialização em gestão de convênios e contratos de repasse.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

O segundo pressuposto apontado pelo TCU diz respeito à natureza singular do serviço.

A natureza singular (do serviço técnico especializado) possui um aspecto subjetivo e um aspecto objetivo que andam de mãos dadas, de modo que a confiança (elemento subjetivo) no prestador do serviço pelo contratante demanda notória especialização (aspecto objetivo) do contratado.

Em outras palavras, serviço de natureza singular é aquele que exige características diferenciadas inerentes à pessoa do prestador.

A subjetividade do elemento confiança, que envolve a contratação de serviços técnicos jurídicos, afasta, inelutavelmente, a fixação de critérios objetivos de contratação, a justificar a inexigibilidade de licitação pública, para contratação de serviços técnicos.

Neste aspecto, chama-se atenção para o teor da Súmula nº. 264 do TCU:

**“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.”**

O Superior Tribunal de Justiça também já destacou que:

**“Assim, embora possam existir vários profissionais dotados de notória especialização em determinada área de conhecimento, a circunstância que inviabiliza a competição são suas características individuais que**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

**despertam a confiança do administrador**, analisadas sob o enfoque do objeto do contrato a ser executado, bem como do interesse público que deve ser buscado em toda atuação da administração.”<sup>1</sup>

Neste eito, a natureza singular do serviço técnico especializado de gestão de convênios e contratos de repasse deve ser encarada de forma particular, vez que a singularidade do serviço não decorre da escassez de profissionais capacitados para executá-los, mas sim da impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento, notadamente porque a confiança é elemento que não tem como ser mensurado.

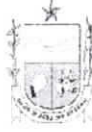
Aliado ao acima exposto registra-se que o entendimento do Tribunal de Contas da União tem se inclinado para acolher a tese que não condiciona a inexigibilidade do inciso II do art. 25 da Lei nº. 8.666/93 à exclusividade de fornecedor.

Confira-se excerto do acórdão nº. 7840/2013, de Relatoria do Ministro Benjamim Zymler:

8. Verifico, entretanto, que **o requisito da singularidade de que trata o inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 não se confunde com a ideia de unicidade. Ou seja, o fato de haver mais de uma empresa atuando em determinado segmento de mercado não é incompatível com a ideia de singularidade do objeto a ser contratado.**

9. Até porque, caso o efeito de singularidade significasse um único sujeito possível de ser contratado, estar-se ia diante de inviabilidade de competição subsumível diretamente ao caput do art. 25 da Lei 8.666/93. Não

<sup>1</sup> Superior Tribunal de Justiça. HC nº 228.759, 5ª Turma. Rel. Min. Jorge Mussi. Julg. 24.04.2012. Publ. 03.05.2012.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

teriam, pois, qualquer aplicabilidade as disposições do inciso II desse artigo, que exigem o atributo da singularidade para as contratações diretas de serviços especializados com profissionais e empresas de notória especialização.

No tocante, a notória especialização, o §1º do art. 25 traz sua definição, *ipsi literis*:

Art. 25 omissis

(...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

José dos Santos Carvalho Filho, averba, de seu turno:

“Para a contratação direta, devem os profissionais ou as empresas revestir-se da qualificação de notória especialização, ou seja, aqueles que desfrutem de prestígio e reconhecimento no campo de sua atividade. A lei considera de notória especialização o profissional ou a



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

**empresa conceituados em seu campo de atividade.”<sup>2</sup>**

A corroborar o entendimento assentado na doutrina sobre a notória especialização, confirmam-se os mais recentes precedentes do Supremo Tribunal Federal, que vem registrando:

“Serviços técnicos profissionais especializados’ são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do ‘trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato’ (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança.”<sup>3</sup>

Na mesma vertente:

<sup>2</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25 ed. São Paulo: Atlas, 2012. Pág. 269.

<sup>3</sup> STF. AP 348 SC. Rel. Ministro Eros Grau. Julgado em 15/12/2006. DJE: 03/08/2007.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

“Há, contudo, determinados serviços que demandam primor técnico diferenciado, detido por pequena ou individualizada parcela de pessoas, as quais imprimem neles características diferenciadas e pessoais. Trata-se de serviço cuja especialização requer aporte subjetivo, o denominado ‘toque do especialista’, distinto de um para outro, e que o qualifica como singular, tendo em vista a inviabilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, falecendo a possibilidade de competição.

Destaque-se, mais uma vez, que, diferentemente da inexigibilidade fundada no reconhecimento de fornecedor exclusivo, nesta hipótese os serviços enunciados no inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 podem ser prestados por vários especialistas; no entanto, todos eles os realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.

(...)

A inexigibilidade pode, como já referi, se manifestar mesmo que existam vários especialistas aptos a prestar o serviço pretendido pela Administração, já que todos eles se distinguem por características marcadas pela subjetividade, por suas experiências de cunho particular. Exatamente por isso a Administração deverá escolher um dos especialistas em detrimento de todos os demais eventualmente existentes. Nesse processo discricionário, o gestor público encontra certa liberdade na



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noé Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

**escolha do especialista que reputar o mais adequado à satisfação da utilidade pretendida com a contratação, pressupondo-se, pois, a avaliação de conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, de acordo com estimativa subjetiva.**

(...)

A confiabilidade, conquanto determinada subjetivamente, depende de certos requisitos objetivos, entre os quais sobressaem a experiência do especialista, a sua boa reputação, o grau de satisfação obtido em outros contratos, entre outros. Dentre os especialistas que contemplem esses requisitos objetivos, agente administrativo escolherá aquele em que deposita maior confiança, na medida em que o considere mais apto para satisfazer o interesse público do que outros, valendo aí os seus traços pessoais, que devem se identificar com o que pretende a Administração.”<sup>4</sup>

Note-se que a notória especialização confere confiabilidade na contratação por definir critérios objetivos, dentre eles o desempenho anterior, que se caracteriza com a vasta e incontestável experiência da empresa contratada, especialmente a existência de trabalhos similares em outros municípios.

Portanto, esta Procuradoria Jurídica entende ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresário exclusivo para Show Artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março, através de sua empresa representante exclusiva SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 41.049.810/0001-10, exclusividade firmada através de Contrato Social, assim como lavra o documento anexo aos autos, para comemoração das festividades do mês de

<sup>4</sup> STF. Inquérito 3.077 AL. Rel. Ministro Dias Toffoli. Julgamento em 29/03/2102. DJE: 25/09/2012.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL  
Praça Noel Leite, 25 – Centro – Olho D'água do Casado – AL. CEP 57470-000  
C.N.P.J: 12.350.146/0001-46 Fones: (82) 3643-1307

março, a ser realizada no município de Olho D'água do Casado, desde que preencha os requisitos legais, a saber: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e a notória especialização.

## CONCLUSÃO

Face aos argumentos acima expostos, esta assessoria jurídica entende ser possível a contratação direta por inexigibilidade, observados os requisitos legais amplamente debatido acima. Resultando este processo em contratação, deverá ser acostada junto ao contrato as certidões válidas.

É o parecer. S.M.J

Olho D'água do Casado/AL, 15 de março de 2022.



HERMIRIO VASCONCELOS

OAB/PE 48012

OAB/AL 17598

A SECULT

PROPOSTA

Sururu Empreendimentos Eireli, inscrito no CNPJ 41.049.810/0001-10, situado a Lot Massagueira, s/n, Marechal Deodoro-AL, vem apresentar proposta para apresentação artística, na FESTA DE MARÇO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO 2022, no dia 19-03-2022, na cidade de Olho D'Água do Casado-AL:

- Apresentação da banda **GAROTA SERTANEJA**, com duração de 02 horas: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

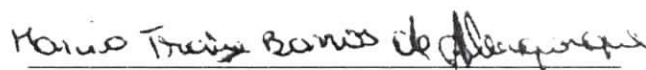
Dados bancários:

Banco Santander

Agencia 3192

Conta Corrente 130081031

Maceió, 15 de março de 2022.



MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE

CPF 064.784.664-00





# GAROTA SERTANEJA



## RELEASE

O sertanejo sempre foi uma grande paixão nacional, principalmente após o grande número de cantores e duplas sertanejas, nas paradas de sucesso atuais.

Pensando nisso, surge o que já está sendo intitulado de “melhor lançamento dos últimos tempos no cenário Alagoano”: a banda Garota Sertaneja. A primeira inovação começa pelo formato (Banda). Ao contrário do que vinha sendo difundido pelos tradicionais sertanejos, sempre em duplas (com primeira e segunda voz) ou cantores solos, a Garota Sertaneja conta com duas lindas cantoras, que interagem juntas com o público como ninguém. São elas, Amanda & Laís.

Desde suas primeiras aparições como banda profissional, a Garota Sertaneja vem se espalhando de forma rápida, conquistando cada vez mais o público por onde passa com seu show. Tocando hits de arrocha, forró e versões sertanejas com um som moderno e dançante, além de usar o bordão "Mexeu com uma Mexeu com todas", elas cativam cada vez mais fãs em todo o território nacional. Garotas e garotos, sertanejos ou não, de todas as idades, identificam-se bastante com a dupla. A consolidação da banda fica eminente pelo sucesso nas redes sociais.

O projeto da Garota Sertaneja é voltado, principalmente, ao público feminino, com um repertório que une humor, e com um pouco de revolução feminina intrínseca nas músicas, a banda traz aos shows, cada vez mais mulheres que se identificam com o projeto, de todas as classes sociais e idades.

A paráfrase “De Alagoas para o mundo” pode parecer comum, mas em tempos globais merece destaque. O velho dito tem sido uma grande realização na vida das jovens cantoras Amanda Guimarães e Laís Araújo, que dão vida e talento a Garota Sertaneja, que apresenta sinais de crescimento no gênero sertanejo, dominado até pouco tempo, por duplas masculinas. O dueto vem conquistando com a sua Garota Sertaneja a cada dia uma legião de fãs em todo território nacional.

No começo do ano de 2017, mais precisamente em janeiro, Amanda & Laís realizaram o maior feito da carreira, a concretização de seu mais novo trabalho, o esperado DVD “Encantos”, com direito a megaprodução a beira da Lagoa Mundaú, no Sítio Lagoa Doce, na famosa Ilha de Santa Rita, litoral sul alagoano, com produção musical do goiano Wteykson, produtor e musicista de nomes como Lucas Lucco, Gabriel Gava, entre outros...

Contatos:

- Alan Quintela: (82) 98184-4040 / 99631-2279

www.garotasertaneja.com.br  
Instagram: @GarotaSertaneja  
Fone: (82) 99631-2279  
Email: contato@garotasertaneja.com.br



# GAROTA SERTANEJA

## Festa do Peão de Barretos 2017

A grande surpresa desta nova fase foi o convite feito para integrar o casting de estrelas de um dos maiores eventos do ramo sertanejo da América Latina, a concorrida festa de Barretos 2017. No dia 25 de agosto, a dupla comandou o show na mesma noite com personalidades de peso pesado, como: Wesley Safadão e Simone & Simaria. No show, Amanda e Laís apresentaram canções inéditas e alguns hits que já estão fazendo o maior sucesso entre público como "Olx", "Ela vai no chão" e "Chora que Hidrata" de seu DVD "Encantos". Garota Sertaneja foi considerada a Atração Revelação de Barretos 2017, já tendo presença confirmada em Barretos 2018.

## Mais novo Sucesso (2019)

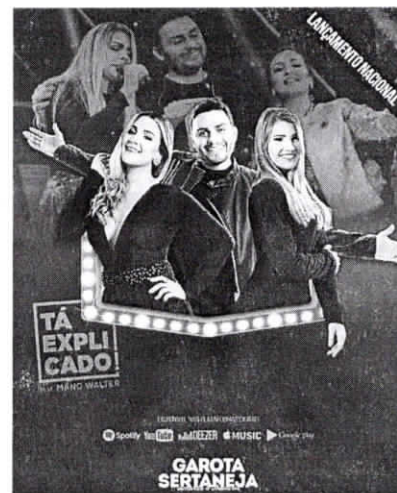
O ano de 2019 começou com o pé direito, emplacando um novo sucesso em todas as rádios do Brasil. O hit "Tá Explicado", que conta com a participação mais que especial do grande artista Mano Walter, já desponta como um dos grandes lançamentos do ano.



Apresentação da Garota Sertaneja no Maior Rodeio da América Latina – Barretos 2017.



DVD "Encantos", gravado em Janeiro de 2017 no Sítio Lagoa Doce/AL.



Novo Sucesso  
Tá Explicado part. Mano Walter.

Atenciosamente,  
Assessoria Garota Sertaneja  
Site: [www.garotasertaneja.com.br](http://www.garotasertaneja.com.br)  
E-mail: [contato@garotasertaneja.com.br](mailto:contato@garotasertaneja.com.br)  
Facebook: [www.facebook.com/GarotaSertaneja](http://www.facebook.com/GarotaSertaneja)  
Instagram: [www.instagram.com/GarotaSertaneja](http://www.instagram.com/GarotaSertaneja)  
Contato p/ Show: (82) 99631-2279 / 98184-4040

Contatos:

- Alan Quintela: (82) 98184-4040 / 99631-2279

[www.garotasertaneja.com.br](http://www.garotasertaneja.com.br)  
Instagram: @GarotaSertaneja  
Fone: (82) 99631-2279  
Email: [contato@garotasertaneja.com.br](mailto:contato@garotasertaneja.com.br)



CONTATO PARA SHOWS:  
**(82) 99631-2279**  
**(82) 98184-4040**

-  [facebook.com/garotasertaneja](https://facebook.com/garotasertaneja)
-  [instagram.com/garotasertaneja](https://instagram.com/garotasertaneja)
-  [www.garotasertaneja.com.br](http://www.garotasertaneja.com.br)
-  [contato@garotasertaneja.com.br](mailto:contato@garotasertaneja.com.br)





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, os abaixo assinados de um lado o(a) representante autorizado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº **99001246967 SSP AL** e do CPF nº **054.000.944-06**, representante autorizado do **BANDA GAROTA SERTANEJA**, ora designado CONTRATADA, e do outro lado à empresa **SURURU EMREENDIMENTOS EIRELI**, situada a Loteamento Massagueira s-n, Massagueira, Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ sob o nº **41.049.810/0001-10** neste ato representado por **MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG: Nº 1762093 SEDS/AL, inscrito no CPF: 064.784.664-00, residente e domiciliado à Rua Delfino Cavacante, 49, Mangabeiras, Maceió-AL, designada de CONTRATANTE. As partes têm entre si, justas e contratadas o que se segue mutuamente assinam outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo dar plenos poderes ao CONTRATANTE de empresariar, agenciar, comercializar o **BANDA GAROTA SERTANEJA** com exclusividade, para eventos diversos em TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES:

Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, o CONTRATANTE terá como remuneração uma taxa de administração de 10% (dez por cento) e contratado 90% do contrato firmado a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

A contratada compromete-se a proporcionar os serviços de apresentação musical com o **BANDA GAROTA SERTANEJA** determinados pelo CONTRATANTE, obedecendo a contratos firmados com terceiro.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 01 (UM) ano a partir da data de assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió-AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste CONTRATO. E por assim, justos e CONTRATADOS, assim o presente em (duas) vias de igual teor, para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Maceió, 07 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CONTRATANTE)

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS ( CONTRATADA)

TESTEMUNHA / NOME



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por prazo determinado, os abaixo assinados de um lado o(a) representante autorizado(a) o(a) senhor(a) **LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº **99001246967 SSP AL** e do CPF nº **054.000.944-06**, representante autorizado do **BANDA GAROTA SERTANEJA**, ora designado CONTRATADA, e do outro lado à empresa **SURURU EMREENDIMENTOS EIRELI**, situada a Loteamento Massagueira s-n, Massagueira, Marechal Deodoro - AL, inscrita no CNPJ sob o nº **41.049.810/0001-10** neste ato representado por **MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, brasileira, empresária, divorciada, portadora do RG: Nº 1762093 SEDS/AL, inscrito no CPF: 064.784.664-00, residente e domiciliado à Rua Delfino Cavacante, 49, Mangabeiras, Maceió-AL, designada de CONTRATANTE. As partes têm entre si, justas e contratadas o que se segue mutuamente assinam outorgam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo dar plenos poderes ao CONTRATANTE de empresariar, agenciar, comercializar o **BANDA GAROTA SERTANEJA** com exclusividade, para eventos diversos em TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES:

Pelo cumprimento do exposto no objeto deste contrato, o CONTRATANTE terá como remuneração uma taxa de administração de 10% (dez por cento) e contratado 90% do contrato firmado a terceiros.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

A contratada compromete-se a proporcionar os serviços de apresentação musical com o **BANDA GAROTA SERTANEJA** determinados pelo CONTRATANTE, obedecendo a contratos firmados com terceiro.

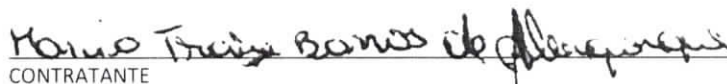
### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

O presente contrato terá validade de 01 (UM) ano a partir da data de assinatura do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió-AL, para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes deste CONTRATO. E por assim, justos e CONTRATADOS, assim o presente em (duas) vias de igual teor, para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo nomeadas:

Maceió, 07 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI ( CONTRATANTE)**

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS ( CONTRATADA)**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA / NOME



## ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

### SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), empresaria, data de nascimento 23/05/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1762093, expedida por sedes/AL em 18/12/2007 e CPF: nº 064.784.664-00, residente e domiciliada na cidade de Maceió - AL, na RUA DELFINO CAVALCANTE, nº 49, MANGABEIRAS, CEP: 57037-325;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

#### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, e usará a expressão CAIS DA LAGOA como nome fantasia.

#### CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: LOTEAMENTO MASSAGUEIRA, nº SN, URBANO, Marechal Deodoro - AL, CEP: 57160000.

#### CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL E ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES, BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PRODUÇÃO MUSICAL E ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO..

E exercerá as seguintes atividades

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

#### CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A empresa iniciará suas atividades em 22/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado. neste ato, da seguinte forma: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em moeda corrente no País

#### CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular **MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

#### CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)**

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE**

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)**

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)**

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Marechal Deodoro - AL, 22 de fevereiro de 2021



MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
Titular/Administrador

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 2º DISTRITO  
Av. Cel. Leão, 795, Poço - Macaíba-AL. F. 3327-5269

Reconhecimento de SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE

Em Macaíba, 26/02/2021  
testemunho do Substituto da veridade

Poder Judiciário Estado de Alagoas  
Selo Digital de Autenticação e reconhecimento de firma e distribuição / nº 1  
ABM1389125P-0  
Confira os dados do ato em: <http://pje1do.tjaj.jus.br>



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELIZABETE PESSOA CANDIDO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o n° 008116, expedida em 22/08/2014, inscrito no CPF n° 04654698418, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
04654698418	008116	ELIZABETE PESSOA CANDIDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2021 09:14 SOB N° 27600487841.  
PROTOCOLO: 210086050 DE 25/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101385283. CNPJ DA SEDE: 41049810000110.  
NIRE: 27600487841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/02/2021.  
SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI



EDVALDO MAIORANO DE LIMA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

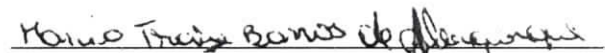


A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL

**COMPROMISSO DE DECLARAR A INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

A Empresa **Sururu Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ 41.049.810/0001-10, situado a Lot Massagueira, s/n, Marechal Deodoro-AL, por meio de seu representante legal Sra. Márcia Thaise Barros de Albuquerque, portador da carteira de identidade nº 1762093 SEDS/AL e do CPF nº 064.784.664-00, DECLARA sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação no processo licitatório.

Marechal Deodoro, 15 de Março de 2022.

  
MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
CPF 064.784.664-00



A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO-AL

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

A Empresa **Sururu Empreendimentos Eireli**, inscrito no CNPJ 41.049.810/0001-10, situado a Lot Massagueira, s/n, Marechal Deodoro-AL, por meio de seu representante legal Sra. Márcia Thaise Barros de Albuquerque, portador da carteira de identidade nº 1762093 SEDS/AL e do CPF nº 064.784.664-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega maior de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Marechal Deodoro, 15 de Março de 2022.

  
MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
CPF 064.784.664-00



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais

# Propriedade Industrial

Propriedade Industrial - Instituto Nacional de Propriedade Industrial

## Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

1/0

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

Marca

Meus Pedidos ✓

Nº do Processo: **912400072**

Marca: GAROTA SERTANEJA

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço



### Classe Nice

Código  
NCL(11) 41

Especificação  
Banda de música [serviços de entretenimento];

### Classificação Internacional de Viena- CFE(4)

Código  
27.5.1

Descrição  
Letras apresentando um grafismo especial

### Representantes

Titular(1):  
Procurador.

Nome  
Luciano Mateus Rangel Paranhos  
NÃO DEFINIDO

### Datas

Data de Depósito  
09/03/2017

Data de Concessão  
23/10/2018

Data de Vigência  
23/10/2028

### Prazos

Início  
Fim

Prazo Ordinário  
24/10/2027  
23/10/2028

Prazo Extraordinário  
24/10/2028  
23/04/2029

### Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180397007	20/09/2018	-	372	LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS	-	-
✓	850170049161	09/03/2017		389	LUCIANO MATEUS RANGEL PARANHOS	-	-

### Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Img	Complemento do Despacho
2494	23/10/2018	Concessão de registro	-	
2483	07/08/2018	Deferimento do pedido	-	
2413	04/04/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL.: (81) 3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**00000286**

Competência:

**SET/2019**

Data e Hora Emissão:

**10/09/2019 12:12:44**

Código de Verificação:

**1MN8-D619****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.207.445/0001-26**Inscrição Municipal: **----**Inscrição Estadual: **----**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA**Endereço: **PRAÇA JOÃO PAULO II, 04 CENTRO**Município: **TAQUARANA**UF: **AL**CEP: **57640000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24/08/2019 - 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA - VALOR R\$25.000,00

REF: APRESENTACAO ARTISTICA NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE TAQUARANA AL.

BANCO DO BRASIL

AG:0922-9

C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
25.000,00	0,00	25.000,00	2,00%	500,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei Nº- 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.  
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.  
- Optante pelo Simples Nacional.  
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

313036107176851

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravatá - PE TEL: (81) 3563-9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**00000346**

Competência:

**JAN/2020**

Data e Hora Emissão:

**14/01/2020 10:51:20**

Código de Verificação:

**EZ1F-A6Y6****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.342.671/0001-10**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE**Endereço: **PRAÇA ERNESTO GOMES MARANHÃO, 55 CENTRO**Município: **SÃO LUIZ DO QUITUNDE**UF: **AL**CEP: **57920000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

24/12/2019 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA VALOR R\$30.000,00

REF: SERVICOS ARTISTICOS PERTINENTES AO SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA NO DIA 24/12/19 AS 22:00 HRS EM COMEMORACAO AS FESTIVIDADES NATALINAS E DE FINAL DE ANO NO MUNICIPIO DE SAO LUIS DO QUITUNDE / AL.

**BANCO DO BRASIL****AG:0922-9****C/C:34.647-0****OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N°- 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.

- Optante pelo Simples Nacional.

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

521873104282642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL: (81) 3563-9058 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**0000361**

Competência:

**FEV/2020**

Data e Hora Emissão:

**28/02/2020 16:44:03**

Código de Verificação:

**4Q55-D2TW****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE** CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.247.946/0001-36**Inscrição Municipal: **---**Inscrição Estadual: **---**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**Endereço: **PRAÇA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, 106 CENTRO**Município: **JAPARATINGA**UF: **AL** CEP: **57950000**

E-mail:

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

02/02/2020 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA VALOR R\$30.000,00

REF: APRESENTACAO ARTISTICA NAS FESTIVIDADES DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2020 NO MUNICIPIO DE JAPATATINGA AL

**BANCO DO BRASIL****AG; 0922-9****C/C; 34.647-0****OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
30.000,00	0,00	30.000,00	2,00%	600,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N° 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.
  - O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.
  - Optante pelo Simples Nacional.
- <http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

627789952701066

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ****SECRETARIA DE FINANÇAS****NFSe Nota Fiscal de Serviços Eletrônica**

Rua Cleto Campelo N° 268 - Centro, CEP 55641-000 - Gravata - PE TEL: (81) 3563.9059 CNPJ: 11.049.830/0001-20



Número da Nota:

**00000384**

Competência:

**JUN/2020**

Data e Hora Emissão:

**17/06/2020 19:05:48**

Código de Verificação:

**VKNJ-DV64****PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **18.026.423/0001-46**Inscrição Municipal: **13574**Nome/Razão Social: **FENIX PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP**Endereço: **AVN GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 134 CASA**Município: **GRAVATÁ**UF: **PE**CEP: **55642210**E-mail: **fenixproducoes1@hotmail.com**TEL: **(81)9991-0332****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **12.334.629/0001-57**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**Endereço: **RUA DR CHICO TEIXEIRA, 115 CENTRO**Município: **CHÃ PRETA**UF: **AL**CEP: **55760000**E-mail: **cha\_preta\_al@hotmail.com****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14/03/2020 - 01 SHOW DA BANDA GAROTA SERTANEJA - VALOR 15.000,00

REF: APRESENTACAO NA FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA DO MUNICIPIO DE CHA PRETA AL

OBS: VALOR TOTAL DA NOTA REFERENTE A 50% DO VALOR DO CONTRATO E QUITACAO.

BANCO DO BRASIL

AG:0922-9

C/C:34.647-0

OBS: EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 15.000,00**

Atividade Prestada:

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL****0 - NÃO INFORMADO**

Valor Líquido (R\$)	Valor das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
15.000,00	0,00	15.000,00	2,00%	300,00
COFINS (R\$)	INSS (R\$)	PIS (R\$)	CSLL (R\$)	IRPJ (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Lei N°- 3.216 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2003.  
- O ISS desta NFS-e é devido FORA deste Município.  
- Optante pelo Simples Nacional.  
<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade>

627768288338346

<http://www.tributosmunicipais.com.br/NFE-gravata/notaFiscalAction.do?operacao=verificarAutenticidade> acesse o site para verificar a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **41.049.810/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:16 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **5E3C.483C.CE6F.AB51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.049.810/0001-10  
Certidão nº: 8614108/2022  
Expedição: 16/03/2022, às 08:42:13  
Validade: 12/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.049.810/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.049.810/0001-10

Nome/Contribuinte: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 02/05/2022

Emitida às 12:16:20 do dia 03/03/2022

Código de controle da certidão: 5C81-7C70-9D48-4960

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).



Voltar Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.049.810/0001-10

**Razão Social:** RURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI

**Endereço:** LOT MASSAGUEIRA 0 / URBANO / MARECHAL DEODORO / AL /  
57160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2022 a 05/04/2022

**Certificação Número:** 2022030701311375818569

Informação obtida em 07/03/2022 12:44:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Certidão Nº  
1615/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C  
1041694

CONTRIBUINTE		CPF/CNPJ
Código	Nome ou Razão Social	41.049.810/0001-10
45276	SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI	
Endereço	Complemento	
Nº SN	LOTEAM. MASSAGUEIRA	
Bairro	Cidade	UF
	Marechal Deodoro	AL

Data Emissão

16/03/2022

Data Validade

15/04/2022

Ressalvado o direito da Fazenda Pública de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo ora identificado, e as que vierem a ser apuradas, após verificar em seus assentamento(s) e sistema(s) tributário(s), certifica para a finalidade a cima especificada, que até a presente data NÃO CONSTA(M) pendência(s) em seu nome, relativo(s) ao(s) tributo(s) administrado(s) pela Secretaria Municipal de Finanças de Marechal Deodoro.

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/marechaldeodoro/contribuente/certidao>

CÓDIGO PARA AUTENTICAÇÃO: FDEAE684

Marechal Deodoro(AL), 16 de março de 2022

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2079009130

NOME MARCIA THAISE BARROS DE A GRANCONATO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1762093 SEDS AL		
CPF 064.784.664-00	DATA NASCIMENTO 23/05/1986	
FILIAÇÃO MOABE TENORIO DE ALBUQUERQUE E DEISE BARROS DE ALBUQUERQUE		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB
	B	B
Nº REGISTRO 05.012.74.115	VALIDADE 09/11/2024	1ª HABILITAÇÃO 18/06/2010

OBSERVAÇÕES

Assinado digitalmente

LOCAL MACEIO, AL	DATA EMISSÃO 07/04/2021
---------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
25865155739  
AL025897620

ALAGOAS

DENATRAN

CONTRAN



2079009130



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.049.810/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2021	
NOME EMPRESARIAL SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAIS DA LAGOA	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento (Dispensada *) 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO LOT MASSAGUEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 57.160-000	BAIRRO/DISTRITO URBANO	MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO MTBALBUQUERQUE@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9301-9368		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2021 às 09:27:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**GAROTA SERTANEJA**  
Amanda & Laila

30 Anos  
de olho p água





31 Anita  
de olho d'água do casado - AL - Prefeitura Mun.



CD NANANINÃO - 2014



CD FARRA E CURTIÇÃO - 2012

#BAIXEAGORA



CD AO VIVO EM PAU DALHO - PE - 2015



CD AO VIVO EM MACEIÓ - 2016



CD E DVD ENCANTOS - 2017



# LANÇAMENTO OFICIAL

SÁB 13 MAR 20H

Sua Música

CD PROMOCIONAL  
AO VIVO  
2021



@garotasertaneja

CD PROMOCIONAL AO VIVO EM MACEIÓ - 2021





**13ª Missa do VAQUEIRO 90**  
+ PRIMEIRA CAVALGADA - 20h30

**ATRAÇÕES**

**ARREIO DE OURO • GAROTA SERTANEIA  
GIL DUARTE • ZÉ DE ALMEIDA • O REINO**

**LOCAL: MATA GRANDE, PRAÇA PÚBLICA**

**APÓS: PARRÉ, ESTIVALDO MARINI, SÉZ. JOSELES JANEIRA, DA. SENEZIN**

ORGANIZADO POR: COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA - COM. MUN. DE CULTURA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE CULTURA - COM. MUN. DE CULTURA

36  
Anita  
Mun. de olho d'água do casado - AL - Prefeitura

**13ª Missão do VAQUEIRO 20**  
+ PRIMEIRA CAVALGADA DE ZENBIO



**ATRAÇÕES**  
ARREIO DE OURO • GAROTA SERTANEJA  
GIL DUARTE • ZÉ DE ALMEIDA • O REINO

**LOCAL: MATA GRANDE, PRAÇA PÚBLICA**

APÓIO: PRES. EXCELÊNDO MANDU, SEC. ADV. LÉO MANDU, DE. VINCÍUS

COMANDO: POLÍCIA RURAL DO BRASIL, 1ª DIV. DE POLÍCIA RURAL DO BRASIL, 1ª DIV. DE POLÍCIA RURAL DO BRASIL



**10h**

INSCRIÇÃO:  
MIRTO DELMIRO GOUVEIA  
FELICIANO GOUVEIA  
MIRIAM GOUVEIA  
SÔNIA GOUVEIA

INSCRIÇÃO:  
MIRTO DELMIRO GOUVEIA  
FELICIANO GOUVEIA  
MIRIAM GOUVEIA  
SÔNIA GOUVEIA

**ALPORDA**



**FESTA DE EMANCIPAÇÃO DE POLÍTICA DE SENADOR 37 ANOS**

UNHA PERTEADA  
GRUPO JOGAR E RIR

MATHEUS MORAES  
GABRIELA SERTANEJA

SHOW  
**17** DE MAIO

21H00  
PRAÇA CENTRAL







ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



**CONTRATO Nº 09/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA OS SHOW ARTÍSTICO (GAROTA SERTANEJA) EM FESTIVIDADE TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DIA 19 DE MARÇO DE 2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.049.810/0001 – 10, sediada no Lot. Massagueira., nº S/N, **Marechal Deodoro, Maceió/AL**, neste ato representada pelo representante legal **Sr(a) Márcia Thaise Barros de Albuquerque**, portador do CPF nº 064.784.664-00, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO (GAROTA SERTANEJA) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as datas e horários determinados para a realização dos eventos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 50% antecipadamente, e o restante em até 15 (quinze) dias após a apresentação dos artistas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Francisco Fernando dos Santos** e fiscal de contrato **Sr(a). Dijane Vanderlei de Lima**, designados pelo Secretário de Cultura e Turismo, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 13 – Sec. Municipal. De Cultura e Turismo.

**Unidade Orçamentária:** 1313 – Secretaria. Municipal. De Cultura e Turismo.

**Funcional Programática:** 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

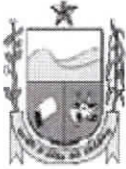
**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 0010 - Próprio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber a execução pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



- a) Proceder com a execução de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

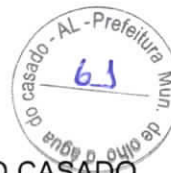
6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

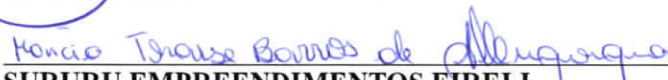
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

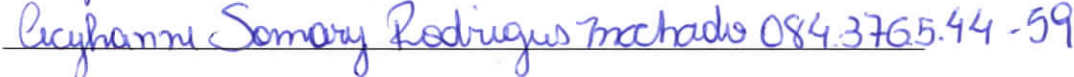
Olho D'Água do Casado – AL. 17 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Dijane Vanderlei de Lima 085 623.764-77

  
\_\_\_\_\_  
Cecyhamy Somary Rodrigues Machado 084.3765.44-59



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



**CONTRATO Nº 09/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO E A EMPRESA SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA OS SHOW ARTÍSTICO (GAROTA SERTANEJA) EM FESTIVIDADE TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, DIA 19 DE MARÇO DE 2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de Olho D'Água do Casado/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.350.146/0001-46** com sede na **Praça Noé Leite, 25, Centro, Olho D'Água do Casado, Estado de Alagoas**, neste ato representado por seu Prefeito, **José dos Santos**, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **41.049.810/0001 - 10**, sediada no Lot. Massagueira., nº **S/N, Marechal Deodoro, Maceió/AL**, neste ato representada pelo representante legal **Sr(a) Márcia Thaise Barros de Albuquerque**, portador do CPF nº **064.784.664-00**, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, Lei Complementar nº **123/06**, Lei de Licitações **8.666/93**, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO (GAROTA SERTANEJA) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO MÊS DE MARÇO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O Valor global do presente contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O objeto deverá ser executado de acordo com as datas e horários determinados para a realização dos eventos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado **50% antecipadamente**, e o restante em até **15 (quinze) dias** após a apresentação dos artistas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- a) O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor de contrato, **Sr. Francisco Fernando dos Santos** e fiscal de contrato **Sr(a). Dijane Vanderlei de Lima**, designados pelo Secretário de Cultura e Turismo, os quais determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'AGUA DO CASADO



do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

b) As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pelo Contratado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

c) O Contratado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

d) A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicação em co-responsabilidade deste Município ou de seus pressupostos, devendo, ainda, o Contratado, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Prefeitura dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por 60 dias.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Órgão:** 13 – Sec. Municipal. De Cultura e Turismo.

**Unidade Orçamentária:** 1313 – Secretaria. Municipal. De Cultura e Turismo.

**Funcional Programática:** 2015 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais e aos Eventos Culturais do Município.

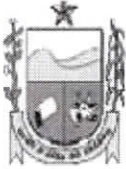
**Elemento de Despesa:** 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Recurso:** 0010 - Próprio.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- Receber a execução pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- Recusar com a devida justificativa, qualquer execução fora das especificações ou danificados;
- Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.

#### CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



- a) Proceder com a execução de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- c) Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas:

a) de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução dos serviços contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

3. Suspensão temporária de participar em licitação, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

4. Impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02;

5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

6. As sanções previstas nos sub-itens 1, 3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

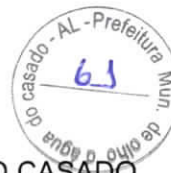
#### CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Piranhas, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

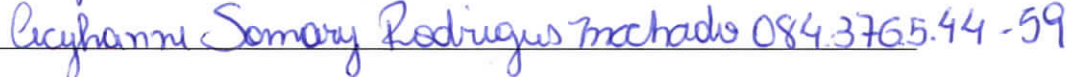
Olho D'Água do Casado – AL. 17 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DOS SANTOS**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI**  
MÁRCIA THAISE BARROS DE ALBUQUERQUE  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Dijane Vanderlei de Lima 085 623.764-77

  
\_\_\_\_\_  
Cecyhamy Somary Rodrigues Machado 084.3765.44-59

No Aviso de Licitação Tomada de Preços nº 02/2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, página 32, de 05/04/2022, Onde se lê: Através do e-mail setoflicitacoessrp@hotmail.com. Leia-se: Através do e-mail eploafloresal@Outlook.com.

**LUCLANO DA SILVA SOUSA**  
Presidente CPI.

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**C885E7A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2022  
Tipo: Menor preço por lote de itens  
Processo n.º 011012/2022  
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higienização e descartáveis  
Data de realização: 29 de abril de 2022, às 09h00min.  
Informações: epl.odf@hotmail.com

**LUCLANO DA SILVA SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**601AA247

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022**

Processo Nº 1217.0003/2021  
Pregão Eletrônico SRP Olho D'Água do Casado Nº 08/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas  
CNPJ 12.350.146/0001-46  
Contratado: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA  
CNPJ nº 35.708.427/0001-23  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e coffee-break.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
Valor Global: R\$ 913.170,00 (novecentos e treze mil, cento e setenta reais).  
Celebrado em 14/03/2022.  
Signatários: JOSÉ DOS SANTOS e MARIA WANGNER LIMA DA SILVA

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**E18E6BA5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07-2022**

Processo Nº 0304.0003/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: MOURA & TAVARES ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ nº 26.814.039/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica tributária.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Valor dos honorários advocatícios contratados serão calculados na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor da receita tributária recuperada.  
Celebrado em: 17/03/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Bruno Emanuel Tavares de Moura, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**FCBCE9BF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09-2022**

Processo Nº 0311.0002/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: SURURU EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 41.049.810/0001-10.  
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Garota Sertaneja) em festividades tradicionais do mês de março.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Global: 25.000,00 (Vinte cinco mil reais).  
Celebrado em: 17/03/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a) Márcia Thaise Barros de Albuquerque, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**8F0211A8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08-2022**

Processo Nº 0311.0001/2022  
Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2022  
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL  
Contratado: MAGAZINI EVENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 10.629.556/0001-03  
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Forroço das Antigas) em festividades tradicionais do mês de março.  
Vigência: 60 (sessenta) dias  
Valor Global: 30.000,00 (Trinta mil reais).  
Celebrado em: 17/03/2022.  
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Roberto Ferreira da Silva, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**21AD9783

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Fica prorrogada para o próximo dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, às 8hs (abertura da proposta) e 9hs (disputa), a abertura do Pregão Eletrônico SRP n.º 011/2022, vinculado ao processo nº 0303.0014-2022, do tipo menor preço por grupo de itens, visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva.